



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

PM - FOLHA Nº	155
PROCESSO	202001017
MODALIDADE	PP/SRP
VISTO:	

**CONTRATO: 20200302001**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202001017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA: MAURICIO & LUANA LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.125.389/0001-88, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, SÃO BERNARDO – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato pelo Gestor da Educação Sr.: RAIMUNDO NONATO CARVALHO RG: 91969798-4 SSP/MA CPF: 099.156.133-34 residente e domiciliada na cidade de Magalhães de Almeida/MA no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: MAURICIO & LUANA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.329.948/0001-16, sediada na Rua Orlando Carvalho 5581 - Sala 03 - Santa Isabel - Teresina/PI, neste ato representada pelo Senhor: Maurício Portela Martins Brito Passos, portador da Carteira de Identidade Nº 2229034 SSP/PI e do CPF nº. 984.834.393-87, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202001017 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001017 – CPL-PMSB**, tendo por objeto execução dos serviços de assessoria educacional. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor global pelos serviços do objeto contratual é de **RS: 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**, que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

- 12.361.0832.2197.0000 - manut. e func. do ensino fund. 40%
- 339039 000– outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 12.365.0832.2103.0000 - manutenção do ensino infantil e pré-escola
- 339039 000– outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 12.366.0421.2105.0000 - manutenção da educação de jovens e adultos
- 339039 000– outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 12.361.0050.2035.0000 - manutenção da secretaria de educação
- 339039 000– outros serviços de terceiros pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

PM - FOLHA Nº	156
PROCESSO	202001017
MODALIDADE	PP/SR
ATESTO	

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor: Izaniel Cutim Bogéa - 841.870.693-72 designado pela Secretaria de Educação que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal correspondente aos produtos adquiridos já a Nota Fiscal deve está devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante transferência bancária em conta corrente da **CONTRATADA** do Banco **BRASIL**, Agência **3507-6** Conta corrente **81247-1**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A cada pagamento realizado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de débito – **CND**. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Designar um servidor da Secretaria Municipal de Educação que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente